DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atas de registro de preço	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Prestação de contas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº. 050/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2020. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA A DAHER & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 1.070 (Hum mil e setenta) kits de alimentos para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavirus. Valor: R$ 77.896,00. Vigência: 30 dias. Jaborandi, 21 de Outubro de 2020. Marcos Antônio Daniel - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede nesta cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80 e neste ato representada pelo Exmo. SR. Prefeito Municipal Marcos Antônio Daniel, e a firma INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI., sediada com sede à Rua Campinas, n°. 2033, no município de Ribeirão Preto, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.872.656/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATADA, ambos identificados na ata de registro de preços nº. 012/2020, entre si, justo e acertado, conforme condições e cláusulas a baixo:

1 - Ficam alterados as seguintes clausulas da ata de registro de preços nº. 012/2020, conforme a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido os valores dos Itens 10, 51, 80, 82, 181 e 21 devido à elevação do preço médio de mercado, conforme apresentados abaixo:

Item 10 – R$ 7,31

Item 51 – R$ 15,83

Item 80 – R$ 1,94

Item 82 – R$ 2,41

Item 181 – R$ 3,32

Item 212 – R$ 5,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 21 de Outubro de 2020.

_____

MARCOS ANTÔNIO DANIEL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.

Renzo Tadeu Maurin Cabrera

CONTRATADO

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Outubro do ano 2.020, autorizado pelo processo licitatório nº. 059/2020, Pregão Presencial nº. 027/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcos Antônio Daniel, infra-assinado, brasileiro, casado, portador da RG nº. 17.617.000-5 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 056.762.058-59, residente e domiciliado neste município, a Rua Luiz Daniel, nº. 582, Centro, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **UNIDENTAL PROD. ODONT. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **UNIDENTAL PROD. ODONT. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.**, CNPJ nº. 66.046.541/0001-69, representado pelo Sr. Luciano Ferreira Peixoto, sócio/proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificação abaixo e Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	820	Cx	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINACAO POR QUIMICA ENZIMATICA E LEITURA POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, AREA DE GLICOSE ENTRE 20 A 600MG/DL,PODENDO APRESENTAR VALORES INFERIORES A 20MG/DL,E SUPERIORES A 600MG/DL, AREA DE BILIRRUBINA NAO, AREA DE DENSIDADE NAO, AREA DE PH NAO, AREA DE SANGUE NAO, AREA DE PROTEINA NAO, AREA DE LEUCOCITOS NAO, ACONDICIONADO EM CAIXA - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. ALÉM DO FORNECIMENTO GRATUÍTO DE 120 (CENTO E VINTE) APARELHOS COMPATIVEIS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. Unidade de Fornecimento: CAIXA 50 TIRAS. MARCA: GLUCO LEADER / HMD BIOMEDICA	R$ 34,00	R$ 27.880,00

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 27.880,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
- 10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto no item 7.1.10.1 incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 027/2020.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 027/2020 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta ata de registro de preços a senhora RITA DA SILVA PEREIRA, RG Nº. 20.755.225 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 118.101.288-03, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **MARCOS ANTÔNIO DANIEL**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Luciano Ferreira Peixoto, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 21 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
MARCOS ANTÔNIO DANIEL
PREFEITO MUNICIPAL

UNIDENTAL PROD. ODONT. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.
LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2020 a Setembro/2020

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	1.695.000,00	1.185.260,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.490.000,00	6.250.816,12
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.070.000,00	6.678.488,68
TOTAL	**23.255.000,00**	**14.114.565,05**
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.160.000,00	2.514.269,06
RECEITA LÍQUIDA	**19.095.000,00**	**11.600.295,99**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	5.813.750,00	3.528.641,26

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**6.755.000,00**	**29,05**	**4.267.606,39**	**30,24**	**4.224.399,21**	**29,93**	**3.700.695,15**	**26,22**
EDUCAÇÃO INFANTIL	883.000,00	3,80	519.747,53	3,68	502.947,03	3,56	324.292,74	2,30
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.712.000,00	7,36	1.233.589,80	8,74	1.207.183,12	8,55	862.133,35	6,11
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.160.000,00	17,89	2.514.269,06	17,81	2.514.269,06	17,81	2.514.269,06	17,81

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**4.267.606,39**	**30,24**	**4.224.399,21**	**29,93**	**3.700.695,15**	**26,22**
EDUCAÇÃO INFANTIL	519.747,53	3,68	502.947,03	3,56	324.292,74	2,30
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.233.589,80	8,74	1.207.183,12	8,55	862.133,35	6,11
RETENÇÕES AO FUNDEB	2.514.269,06	17,81	2.514.269,06	17,81	2.514.269,06	17,81

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANGELITA MINATELI C. MOLEIRO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal n 11.494/2007)

Período: Janeiro/2020 a Setembro/2020

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.200.000,00	3.922.972,54
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	33.000,00	1.150,86
TOTAL	**6.233.000,00**	**3.924.123,40**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.160.000,00	2.514.269,06

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	6.233.000,00	3.924.123,40
MAGISTÉRIO (60%)	3.739.800,00	2.354.474,04

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	3.922.972,54	2.514.269,06
Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		**1.408.703,48**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**6.944.197,37**	**111,41**	**4.151.597,69**	**105,79**	**3.906.719,69**	**99,55**	**3.785.182,54**	**96,45**
MAGISTÉRIO	4.379.000,00	70,25	2.675.210,25	68,17	2.675.210,25	68,17	2.675.210,25	68,17
OUTRAS	2.565.197,37	41,15	1.476.387,44	37,62	1.231.509,44	31,38	1.109.972,29	28,28

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**4.151.597,69**	**105,79**	**3.906.719,69**	**99,55**	**3.785.182,54**	**96,45**
MAGISTÉRIO			2.675.210,25	68,17	2.675.210,25	68,17	2.675.210,25	68,17
OUTRAS			1.476.387,44	37,62	1.231.509,44	31,38	1.109.972,29	28,28

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANGELITA MINATELI C. MOLEIRO
Secretária da Educação